



**LEI N.º 1.997, DE 03 DE OUTUBRO DE 2001.**

*Autoriza a permuta dos imóveis que especifica para instalação de área de lazer e outras benfeitorias em favor da população em geral e dá outras providências.*

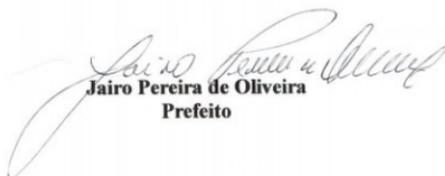
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica desafetado, passando para a classe dos bens públicos dominiais deste Município, o imóvel edificado, medindo 1.350 m<sup>2</sup> (mil trezentos e cinquenta metros quadrados) e área construída de 385 m<sup>2</sup>, com 16 salas, 06 banheiros e 01 copa, situado na Rua Siqueira Campos, s/n.º, Vila do Reinado, São Lourenço da Mata-PE, de propriedade deste Município.

**Art. 2.º** O imóvel descrito no artigo anterior poderá ser permutado pelo Chefe do Poder Executivo municipal com o imóvel edificado, medindo 1.800 m<sup>2</sup> (mil e oitocentos metros quadrados) de área e 287 m<sup>2</sup> (duzentos e oitenta e sete metros quadrados) de área construída, com 16 salas, 02 banheiros e 01 copa, situado na Rua Dr. Francisco Corrêa, 1114, Centro, São Lourenço da Mata-PE, para que neste sejam instaladas área de lazer e outras benfeitorias em favor da comunidade local.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 03 de outubro de 2001.

  
**Jairo Pereira de Oliveira**  
Prefeito

*Recebido em  
09.10.2001  
Jairo*